 

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS - PPGTEC**

**TERMO DE PARCERIA** que firmam entre si o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS e a Prefeitura de ... (Empresa, Embrapa, outras) objetivando a cooperação acadêmico-científica para desenvolvimento de pesquisa de dissertação vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais do Ifal.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**, com sede em Maceió, no endereço Rua Odilon Vasconcelos nº 103, Jatiúca, Maceió - Alagoas, CEP 57035-350, inscrito no CNPJ/MF nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado por seu reitor **CARLOS GUEDES DE LACERDA**, nomeado por meio do Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, portador do registro geral nº 1.061.753 e CPF nº 475.046.174-15, residente e domiciliado em Palmeira dos Índios; e o/a **NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, com sede na rua nome da rua, nº 000, Bairro: informar o bairro - CEP: informar o CEP, Cidade, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF nº número do CNPJ, neste ato representada por seu Chefe Geral (ou diretor; ou gerente; informar a função) **JOÃO JOSÉ (informar o nome completo)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 0000, de 3 de Dezembro de 2018, publicada no local de publicação nº 60/2018, portador do registro geral nº número do RG SSP/AL e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Maceió; e por seu Chefe Adjunto de Pesquisa, **NOME DA PESSOA (caso exista)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 000, de 3 de Dezembro de 2018, publicada no local de puvlicação nº 60/2018, portador do RG nº 000000 SSP/AL e CPF n° 000.000.000-00, residente e domiciliado em Maceió, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA,** pelas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação acadêmico-científica entre o IFAL e a/o nome da outra parte, estabelecendo condições básicas de colaboração entre as partes, para a execussão de atividades de pesquisa do projeto **nome do projeto de TCC**, visando promover a/o informar o que se pretende obter ao final da execução do projeto, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUNDAMENTO JURÍDICO

# O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput,* e § 1°, da Constituição Federal de 1988, e observa os ditames da Lei n° 8.666/93, estando também em consonância com os ideais de tranparência que devem reger a administração pública.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL

São obrigações do IFAL:

1. Responsabilizar-se pela coordenação geral dos projetos relacionados no Plano de Trabalho.
2. Propor ações educativas de capacitação, qualificação ou assistência técnica aos partícipes do plano de trabalho.
3. Viabilizar meios para a participação de servidores e alunos do IFAL nas ações que envolvam ensino, pesquisa e extensão demandadas pela parceria.
4. Disponibilizar, sempre que possível, seus espaços físicos nos diferentes Campi para realização de ações em conjunto.
5. Certificar a participação dos beneficiários atendidos pelas ações realizadas, objeto deste instrumento legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ou DA “NOME DA OUTRA PARTE”

São obrigaçoes do ou da nome da empresa ou instituição:

1. Responsabilizar-se pela coordenação geral dos projetos relacionados no Plano de Trabalho.
2. Prover a infraestrutura e os recursos necessários à consecução das atividades acordadas no plano de trabalho.
3. Propor ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação em conjunto com os partícipes relacionadas ao plano de trabalho.
4. Assegurar a adesão e participação dos interessados nas ações desenvolvidas em conjunto.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Parceria.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe deste Termo de Parceria age e responde, nos limites de suas funções e atribuições legais, por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 2 (dois) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Temo de Parceria será extinto:

1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
4. por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, **30** dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Parceria; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

# As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Maceió para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução desta parceria, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Parceria, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió - AL, em de mês de 202\_.

*(assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente)*

NOME DO REPRESENTANTE

Função (Ex.: Chefe Geral)

Nome da Instituíção

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

**TESTEMUNHAS:**

*(assinado eletronicamente)*

1 – Nome testemunha da partícipe

CPF: 001.000.001-01

*(assinado eletronicamente)*

2- Nome da testemunha do Ifal

CPF: 002.000.002-02